



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 90, de 21 de novembro de 1984.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI - para o triênio 1985/1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, OPI, do Município de Dona Inês, elaborado para o triênio 1985/1987, estima a despesa de Capital em Cr\$ 3.265.378.000 (Três bilhões, duzentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil cruzeiros) e a Receita, para o período, em igual valor.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados ao financiamento dos investimentos, para o triênio 1985/1987, são distribuídos de acordo com o discriminado abaixo:

RECEITA DE CAPITAL

1.000

APLICAÇÃO DE FONTE	1985	1986	1987	TOTAL
1. Superavit do Orçamento corrente.	185.752	507.100	1.384.383	2.077.234
2º Alienação de Bens móveis.	-	-	-	-
3. Transferências de Capital.	106.245	290.050	791.850	1.188.143
TOTAL	291.996	797.150	2.176.233	3.265.378

Art. 3º - Os investimentos discriminados no anexo, parte integrante desta Lei, são programados com base nos recursos financeiros estimados no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados, visando atender prioridades locais.

Art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1987, estimadas a preços de 1985, serão corrigidas monetariamente, quando da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 6º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 21 de novembro de 1984.



Ramon Ferreira de Araújo  
PREFEITO